



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO
DE JACIARA NO PERÍODO DE 14 A 17 DE AGOSTO DE 2006**

ATA N. 15/2006

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano dois mil e seis, às nove horas, na sede da Vara do Trabalho de Jaciara, situada na Rua Jurecê, n. 1.261, esquina com a Rua Guaicurus - Centro, teve início a correição ordinária, relativa ao período de 1º de agosto de 2005 a 17 de agosto de 2006, realizada pela Excelentíssima Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Presidente e Corregedora do TRT – 23ª Região, acompanhada pelos servidores José Lopes da Silva Júnior e José Paulo Amaral Ghelardi. Assistiram aos trabalhos, os Excelentíssimos Juízes Wanderley Piano da Silva, Titular da Vara, Grazielle Cabral Braga de Lima, Juíza Auxiliar, o Diretor de Secretaria, Gilvan Galvão da Silva e os demais servidores da unidade.

O Edital de Correição foi publicado à página n. 101 da edição n. 58 do Diário da Justiça Eletrônico, que circulou em 07 de agosto de 2006.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS — A Vara do Trabalho foi instalada em 1º de agosto de 2005, conforme Portaria TRT SGP GP n. 92/2005. O Excelentíssimo Senhor Wanderley Piano da Silva foi promovido ao cargo de Juiz Titular da Vara em 28 de julho daquele ano, nos termos do ATO TRT SGP GP n. 018/2005. Os prazos processuais e regimentais da Vara foram suspensos no período de 1º a 14 de agosto de 2005, nos moldes da Resolução Administrativa n. 091/2005 do Tribunal. O Excelentíssimo Juiz do Trabalho realizou inspeção judicial na Vara em 28 de junho deste ano. O município de Campo Verde — onde são realizadas audiências itinerantes — passou a integrar a jurisdição da Vara a partir de 22 de dezembro de 2005, consoante RA n. 157/2005. O quadro de pessoal é composto atualmente por nove servidores, incluídos o Diretor de Secretaria e um Oficial de Justiça além de uma estagiária. A Vara realiza audiências unas de segunda a sexta-feira, com uma média diária de seis audiências e está com pauta livre para os ritos sumaríssimo e ordinário, respectivamente, a partir de 29 de agosto e 18 de setembro de 2006.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

MOVIMENTO PROCESSUAL: Dos boletins estatísticos constam que no ano de dois mil e cinco foram recebidos 1.221 (um mil, duzentos e vinte e um) processos, equivalente à média mensal de 244 (duzentos e quarenta e quatro) feitos, tendo sido solucionados 367 (trezentos e sessenta e sete), ficando pendentes de solução para este ano 854 (oitocentos e cinquenta e quatro) processos. Já no período de janeiro até julho deste ano, foram recebidos 922 (novecentos e vinte e dois) feitos, o equivalente à média mensal de 131 (cento e trinta e um) processos. Verificou-se, ainda, que os feitos em execução trabalhista somavam ao final de dois mil e cinco, 296 (duzentos e noventa e seis), enquanto no final do mês de julho esse número era de 560 (quinhentos e sessenta). Na data de encerramento desta correição existiam 196 (cento e noventa e seis) feitos conclusos para despacho, com prazo médio de 10 (dez) dias, e 666 (seiscentos e sessenta e seis) mandados em carga com o Senhor Oficial de Justiça.

AUDIÊNCIAS – No período em questão, constatou-se que o prazo médio para a realização das audiências iniciais pelo rito ordinário no ano dois mil e cinco foi de 17 (dezesete) dias; de instrução, 14 (quatorze) e de julgamento 21 (vinte e um). Tais prazos totalizaram 52 (cinquenta e dois) dias. Quanto às audiências pelo rito sumaríssimo, o prazo para a inicial foi de 33 (trinta e três) dias, para prosseguimento 20 (vinte) e julgamento 14 (quatorze), perfazendo um total de 67 (sessenta e sete) dias para a entrega da prestação jurisdicional. Já no mês de julho deste ano, os prazos foram os seguintes: em feitos submetidos ao procedimento comum, 73 (setenta e três) dias para audiência una e 04 (quatro) para julgamento, perfazendo um total de 77 (setenta e sete) dias. No que concerne ao rito sumaríssimo os prazos foram de 18 (dezoito) dias para a inicial e 21 (vinte e um) para prosseguimento. Não houve julgamento para os feitos que tramitam por esse rito no referido mês.

EXAME DOS PROCESSOS. Prosseguindo os trabalhos, a Excelentíssima Juíza Corregedora procedeu ao exame de 60 (sessenta) feitos, requisitados, aleatoriamente, entre os que se encontram em tramitação na Vara, a seguir relacionados:

00137.2005.071.23.00-9	00140.2005.071.23.00-2	00143.2005.071.23.00-6
00164.2005.071.23.00-1	00168.2005.071.23.00-0	00177.2005.071.23.00-0



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

00201.2005.071.23.00-1	00216.2005.071.23.00-0	00241.2005.071.23.00-3
00299.2005.071.23.00-7	00307.2005.071.23.00-5	00393.2005.071.23.00-6
00408.2005.071.23.00-6	00435.2005.071.23.00-9	00500.2005.071.23.00-6
00525.2005.071.23.00-0	00700.2005.071.23.00-9	00779.2005.071.23.00-8
00813.2005.071.23.00-4	00843.2005.071.23.00-0	00858.2005.071.23.00-9
00864.2005.071.23.00-6	00881.2005.071.23.00-3	00921.2005.071.23.00-7
00971.2005.071.23.00-4	00977.2005.071.23.00-1	00991.2005.071.23.00-5
01256.2005.071.23.00-9	01267.2005.071.23.00-9	00088.2006.071.23.00-5
00089.2006.071.23.00-0	00231.2006.071.23.00-9	00234.2006.071.23.00-2
00246.2006.071.23.00-7	00250.2006.071.23.00-5	00386.2006.071.23.00-5
00408.2006.071.23.00-7	00515.2006.071.23.00-5	00532.2006.071.23.00-2
00551.2006.071.23.00-9	00558.2006.071.23.00-0	00560.2006.071.23.00-0
00572.2006.071.23.00-4	00573.2006.071.23.00-9	00590.2006.071.23.00-6
00633.2006.071.23.00-3	00671.2006.071.23.00-6	00708.2006.071.23.00-6
00718.2006.071.23.00-1	00745.2006.071.23.00-4	00796.2006.071.23.00-6
00798.2006.071.23.00-5	00810.2006.071.23.00-1	00838.2006.071.23.00-9
00840.2006.071.23.00-8	00892.2006.071.23.00-4	00893.2006.071.23.00-9
00904.2006.071.23.00-0	00920.2006.071.23.00-3	00985.2006.071.23.00-9

Da inspeção feita nos autos, a Excelentíssima Juíza Corregedora constatou:

a) Ausência de termo de recebimento nos autos oriundos de outros órgãos, em razão da alteração de jurisdição; **b)** Ausência de intimação das partes por ocasião do recebimento dos autos de outra VT; **c)** Os autos do processo n.º 00143.2005.071.23.00-6 encontram-se aguardando prazo p/ devolução de SEED desde 1º/11/2005, com último ato praticado em 22/03/2006; **d)** Excesso de prazo entre o despacho que remete os autos e o despacho que dá continuidade ao feito, nos autos em que houve mudança de jurisdição; **e)** A Secretaria mantém documentos desnecessários na contracapa dos autos; **f)** Os prazos para conclusão e cumprimento das determinações estão excedendo em muito ao prazo legal; **g)** A CP n.º 00393/2005 encontra-se inerte desde 14/10/05; **h)** A Secretaria não certifica o trânsito em julgado das sentenças; **i)** Está vencido o prazo para que algumas sentenças sejam proferidas; **j)** Erro na apuração de vencimento de prazo; **k)** Os andamentos lançados no Sistema DAP – 1ª Instância não refletem a realidade dos



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

atos praticados nos autos; **l)** Um grande número de notificações encaminhadas aos advogados via postal; **m)** execução previdenciária de valores abaixo do piso mínimo estabelecido pelo Ministério da Previdência Social.

RECOMENDAÇÕES: A Excelentíssima Juíza Corregedora tendo em vista as irregularidades encontradas recomenda: **a)** Que a Vara do Trabalho aponha termo de recebimento nos autos sempre que necessário; **b)** Que a VT intime as partes sempre que receber os autos de outra unidade em razão de alteração de jurisdição (Prov. 02/2005 do TST e art. 22, item III da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **c)** Que a Secretaria envide esforços no sentido de praticar os atos necessários à célere tramitação do feito, a partir de seu recebimento na Vara; **d)** Evite a Secretaria manter documentos desnecessários na contracapa dos autos; **e)** Que a Secretaria se esmere em cumprir seus atos no prazo estabelecido no artigo 190 do CPC, que é de 24 horas para conclusão dos autos e 48 horas para cumprimento das determinações; **f)** Diligencie a Secretaria no sentido de dar andamento à CP n.º 00393/2005, uma vez que o ofício de fl. 41 foi recebido na VT de Catende/PE em 20/10/05, conforme extrato impresso via internet que anexamos à certidão de correição; **g)** Que a Secretaria passe a certificar o trânsito em julgado das sentenças; **h)** Que os Excelentíssimos Juízes observem o prazo legal para prolação de suas decisões; **i)** Que os servidores redobrem a atenção ao lavrar certidão de decurso de prazo e trânsito em julgado, tendo em vista a relevância de tal ato; **j)** Que os servidores atentem para o correto lançamento das informações no Sistema DAP – 1ª Instância a fim de possibilitar aos jurisdicionados perfeita compreensão do trâmite processual; **l)** Que a Secretaria realize as notificações por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico; **m)** Atente a Secretaria para o valor-piso estabelecido na Portaria MPS n. 1.293/2005 ou norma que vier a substituí-la, quando da execução das contribuições previdenciárias. Recomenda, por último, que os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar imprimam celeridade aos julgamentos dos feitos que se encontram com prazo para publicação de sentença extrapolado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: A Excelentíssima Juíza Corregedora ao final desta correição manifestou sua satisfação com a pauta designada de audiências unas repercutindo num prazo curto para a entrega da prestação jurisdicional,



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

privilegiando a celeridade processual. Por outro lado manifestou certa preocupação com os prazos para sentença extrapolados, porém entende que os excessos constatados são decorrentes da falta de estrutura adequada ao volume de trabalho, o que agora está suprido com a designação da Juíza Auxiliar desde o mês de julho e do aumento do número de servidores em Secretaria. Registrou que não foi possível adotar medidas, anteriormente, tendo em vista a necessidade de observância dos prazos dos concursos para Juízes e servidores. Aduziu, porém, que sua Administração vem implantando medidas — como a recente reestruturação administrativa — no sentido de prestigiar a área-fim e espera, com essas mudanças, que todos os trabalhos sejam realizados no prazo legal dentro de pouco tempo.

O Diretor de Secretaria registrou que as irregularidades encontradas nesta correição, decorreram sobretudo do reduzido número de servidores, desproporcional à demanda da Vara, no período compreendido entre sua instalação e maio deste ano. Ressaltou o comprometimento de todos no desempenho de suas atribuições, o que pode ser observado pela Excelentíssima Juíza Corregedora.

Sua Excelência, agradeceu ao Diretor de Secretaria, Senhor Gilvan Galvão da Silva, e a equipe de servidores da Vara, que trabalham diuturnamente para realizar seus misteres. Ao mesmo tempo, conclamou todos a continuarem envidando seus esforços no sentido de alcançar uma prestação jurisdicional célere, eficiente e com qualidade.

A Excelentíssima Juíza Presidente foi recebida pelo Prefeito Municipal, que a recepcionou e ao Juiz Titular com excelente almoço, ocasião em que elogiou sobremaneira os trabalhos desenvolvidos pela Vara na cidade, enaltecendo a atuação do Juiz Titular como representante da Justiça do Trabalho em Jaciara.

Reuniu-se, também, com o Presidente da Subsecção da OAB/MT em Jaciara, Dr. Jairo João Pasqualotto, o qual teceu grandes elogios aos magistrados, ao Diretor de Secretaria e aos servidores, ressaltando os bons serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

Por fim, Sua Excelência registrou cumprimentos aos Excelentíssimos Juízes Wanderley Piano da Silva e Grazielle Cabral Braga de Lima, oportunidade em que lhes agradeceu a atenção e o respeito dispensados à sua equipe, e manifestou-lhes



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

a certeza de que esta Vara sempre fará jus aos elogios recebidos dos representantes da sociedade.

O Excelentíssimo Juiz Titular deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, informar à Corregedoria Regional as providências adotadas em relação às recomendações aqui exaradas.

Não havendo nada mais a ser registrado, a Excelentíssima Juíza Corregedora encerrou esta correição ordinária às quinze horas e trinta minutos do dia 17 de agosto do ano dois mil e seis e, para constar, eu, _____ José Lopes da Silva Júnior, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata em duas vias, que, após lidas, vão assinadas pela Corregedora Regional, pelo Excelentíssimo Juiz Titular e pelo Diretor de Secretaria.

MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA

Juíza Presidente e Corregedora do TRT – 23ª Região

WANDERLEY PIANO DA SILVA

Juiz do Trabalho Vara de Jaciara

GRAZIELE CABRAL BRAGA DE LIMA

Juíza do Trabalho Substituta

GILVAN GALVÃO DA SILVA

Diretor de Secretaria